

CONJUNTURA ECONÔMICA

# Principais medidas de política econômica no trimestre

## AGRICULTURA

---

### Medida Provisória nº 1.577, de 11 de junho de 1997

---

*Altera a redação dos artigos 2º, 6º, 7º, 11 e 12 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, acresce dispositivo à Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992, e dá outras providências.*

#### Repercussão

*Com essa medida, os procedimentos de vistoria dos imóveis, a avaliação dos valores a serem indenizados e as questões legais ganham maior clareza, dificultando o atraso no processo desapropriatório, a supervalorização dos imóveis e a utilização de subterfúgios legais.*

---

### Decreto nº 2.250, de 11 de junho 1997 (Diário Oficial da União nº 110, de 12.06.97)

---

*Dispõe sobre a vistoria em imóvel rural destinado à reforma agrária e dá outras providências.*

#### Repercussão

*Esse decreto, ainda que vise abreviar os procedimentos quanto à vistoria de propriedades destinadas à reforma agrária, caracteriza-se por um endurecimento do Governo com o MST, ao obstruir as vistorias de áreas ocupadas.*

---

**Resolução nº 2.397, de 25 de junho de 1997****(Diário Oficial da União de 26.06.97)**

---

*Estabelece encargos financeiros para operações de crédito rural contratadas com recursos das Operações Oficiais de Crédito.*

**Repercussão**

*Dispõe sobre as taxas de juros que, durante o primeiro semestre de 1997, incidiram sobre os financiamentos contratados desde janeiro de 1989.*

---

**Resolução nº 2.398, de 25 de junho de 1997****(Diário Oficial da União de 26.06.97)**

---

*Estabelece encargos financeiros para operações de crédito agroindustrial contratadas com recursos das Operações Oficiais de Crédito.*

**Repercussão**

*Dispõe sobre as taxas de juros que, durante o primeiro semestre de 1997, incidiram sobre os financiamentos contratados desde janeiro de 1989.*

---

**Resolução nº 2.401, de 25 de junho de 1997****(Diário Oficial da União de 26.06.97)**

---

*Altera a taxa de juros aplicável aos financiamentos destinados à aquisição e à manutenção e/ou recuperação de máquinas, tratores, colheitadeiras, equipamentos e implementos agrícolas, de que tratam as Resoluções nº 2.314/96 e nº 2.339/96.*

**Repercussão**

*Nessa resolução, são reduzidos os juros e alongados os prazos de amortização para os financiamentos de máquinas agrícolas, facilitando a aquisição destas pelos produtores agrícolas.*

---

**Resolução nº 2.402, de 25 de junho de 1997**  
**(Diário Oficial da União de 26.06.97)**

---

*Dispõe sobre direcionamento dos recursos controlados do crédito rural, encargos financeiros e outras condições.*

**Repercussão**

*Concretamente, essa resolução é o Plano Safra 1997/98, onde se encontra a redução dos juros, os reajustes de alguns preços mínimos e as alterações nos limites de crédito. Consideram os fatores "positivos" do atual panorama econômico na agricultura, essa medida vem ao encontro do aumento da produção, especialmente da soja.*

---

**Resolução nº 2.403, de 25 de junho de 1997**  
**(Diário Oficial da União de 26.06.97)**

---

*Trata do zoneamento agrícola para as culturas de algodão, arroz, feijão, milho e soja e redução da alíquota de adicional do Proagro.*

**Repercussão**

*Essa medida reduz as alíquotas do Proagro, além de normatizar ("atualizar") as operações desse programa na safra 1997/98.*

---

**Resolução nº 2.413, de 11 de agosto de 1997**  
**(Diário Oficial da União nº 154, de 13.08.97)**

---

*Versa sobre a concessão de prazo para operações de crédito rural e para renegociação de valor excedente a R\$ 200.000,00, de que trata o art. 1º, inciso IX, da Resolução nº 2.238, de 31.01.96.*

## **Repercussão**

*Essa resolução estende o prazo de vencimento das dívidas (contratadas até 20.06.95) de 02.01.97 para 30.09.97.*

---

**Resolução nº 2.415, de 11 de agosto de 1997**  
**(Diário Oficial da União nº 154, de 13.08.97)**

---

*Dispõe acerca da liberação de encaixe obrigatório sobre recursos captados em caderneta de poupança rural para aplicação em financiamentos rurais.*

## **Repercussão**

*Essa medida tem por objetivo realizar ajustes relativos a diferenças entre o custo de captação e o de repasse de recursos do crédito rural.*